



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 71/2025 Santo Antonio dos Lopes - MA, 29/04/2025

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº20250107: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 23/2025-PE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O INTUITO DE SUBSIDIAR FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE

ASSINATURA: 29 de Abril de 2025.

ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.720/00001-10, representado pelos(as) Srs.(as), Hádilla da Silva Campos Borges, Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 23/2025-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O INTUITO DE SUBSIDIAR FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura



Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte



fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23.2025 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a



veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente,

motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para



Registro de Preços nº 23.2025 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 23.2025 PE.

Empresa: ZAV DISTRIBUIDORA; C.N.P.J. nº 35.162.049/0001-25, estabelecida à AV MARIO ANDREZA, AMSTERDA/SL.11/OLHO D'AGUA, OLHO D'AGUA, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA ALBANIRA PEREIRA REGO VAZ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00001	CP - KIT DE ALIMENTO CESTA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA (DO KIT DE ALIMENTO CESTA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA (DOAÇÃO) (COTA PRINCIPAL) ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1. EMBALAGEM 1 KG - 5 FEIJÃO, CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ROTULAGEM CONTEUDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. PACOTE DE 1KG - 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1. EMBALAGEM 900 ML - 1 MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE. EMBALAGEM 500 G - 1 CAFÉ TORRADO E MOÍDO, A VÁCUO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 250G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE 250 G - 1 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SACHE 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DEVERÁ TER NO ÓRGÃO COMPETENTE. INGREDIENTE: TOMATE. NÃO CONTEM GLÚTEN. SACHE DE 300 G - 1 SAL REFINADO IODADO 1 KG. PACOTE 1 KG - 1 ACUCAR, TIPO CRISTAL, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, COR BRANCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS ? CNIPA. PACOTE 1 KG - 1 BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM COM 350G.-1 FÉCULA DE MANDIOCA - TIPO 1, GOMA FINA EM PÓ BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG - 1 LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TEOR GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM: DE VACA - EMBALAGEM DE 200G-1 PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA. LATA DE 125G - 2 MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM 60 A 80% DE LÍPIDIOS, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS COM PESO LÍQUIDO DE 500G. EM POTE PLÁSTICO COM ROTULAGEM DE 500G - 1 PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NÃO TRANSGÊNICO FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NÃO TRANSGÊNICO. EMBALAGEM 500,00 G-1	UNIDADE	3,000.00	93,690	281.070,00
-------	--	---------	----------	--------	------------



00002	CR - KIT DE ALIMENTO CESTA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA (DO KIT DE ALIMENTO CESTA BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA (DOAÇÃO) (COTA RESERVADA)). ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1. EMBALAGEM 1 KG - 5 FEIJÃO, CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. PACOTE DE 1KG - 1 ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1. EMBALAGEM 900 ML - 1 MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE. EMBALAGEM 500 G - 1 CAFÉ TORRADO E MOÍDO, A VÁCUO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 250G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE 250 G - 1 EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SACHE 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DEVERÁ TER NO ÓRGÃO COMPETENTE. INGREDIENTE: TOMATE. NÃO CONTEM GLÚTEN. SACHE DE 300 G - 1 SAL REFINADO IODADO 1 KG. PACOTE 1 KG - 1 ACUCAR, TIPO CRISTAL, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, COR BRANCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS ? CNIPA. PACOTE 1 KG - 1 BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM COM 350G.-1 FÉCULA DE MANDIOCA - TIPO 1, GOMA FINA EM PÓ BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG - 1 LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TEOR GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM: DE VACA - EMBALAGEM DE 200G-1 PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA , MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL . APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA. LATA DE 125G - 2 MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM 60 A 80% DE LÍPIDIOS, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS COM PESO LÍQUIDO DE 500G. EM POTE PLÁSTICO COM ROTULAGEM DE 500G - 1 PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NÃO TRANSGÊNICO FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NÃO TRANSGÊNICO. EMBALAGEM 500,00 G-1	UNIDADE	1,000.00	93,690	93.690,00
-------	---	---------	----------	--------	-----------

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027acc0dc3

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250103

Em virtude da supressão do item (26) da tabela no registro dos item da empresa A S CONSULTEC PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J.

nº 41.976.926/0001-02, Página 3 Diário Oficial Edição nº 70/2025 Publicação: 28/04/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20250103: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 16/2025-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 24 de Abril de 2025. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Srs.(as), LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 16/2025-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA., nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Empresa: A S CONSULTEC PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 41.976.926/0001-02, estabelecida à TV BR 316 KM 316, SALA

06, S/N, CENTRO, Bacabal MA, representada neste ato pelo Sr(a). AURINO SANTOS DE ANDRADE FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------



00025	8- Veículo RETROESCAVADEIRA 4X2 (Tração traseira, indicada para terrenos firmes Veículo RETROESCAVADEIRA 4X2 (Tração traseira, indicada para terrenos firmes e nivelados) ou 4x4 (Tração integral, ideal para solos irregulares e terrenos difíceis) potência 84 HP ou superior Peso Operacional: Entre 6.000 kg e 9.000 kg Tipo de Combustível: Diesel.	HORA	4.680,00	235,070	1.100.127,60
00026	9- Veículo PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA, 150 HP de Veículo PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA, 150 HP de potência ou similar 4x4 (tração integral) Diesel Força de Desagregação: Entre 9.000 kgf e 12.000 kgf, garantindo desempenho na movimentação de materiais compactados Peso Operacional: Entre 10.000 kg e 14.000 kg Pneus reforçados para terrenos acidentados, disponíveis em diferentes medidas conforme a aplicação.	HORA	6.240,00	240,800	1.502.592,00
00027	10- Veículo ESCAFADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA; Veículo ESCAFADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA motor turbo mínimo de 95 HP Tipo de Combustível: Diesel Velocidade Máxima de Deslocamento: 4 a 6 km/h Sistema de Giro: Rotação de 360º para maior flexibilidade nas operações Peso Operacional: Entre 9.000 kg e 14.000 kg.	HORA	6.240,00	235,790	1.471.329,60
00028	11- Veículo TRATOR DE ESTEIRA; potência 125 HP a 1 800rpm; cilindrado 6,8l; movid Veículo TRATOR DE ESTEIRA potência 125 HP a 1800rpm cilindrado 6,8l movido a diesel Velocidade Máxima: Entre 8 km/h e 12 km/h Sistema de Direção: Controle diferencial ou hidráulico para melhor precisão de manobra Peso Operacional: Entre 11.000 kg e 14.000 kg Força de Tração: Aproximadamente 18.000 kg.	HORA	4.680,00	217,830	1.019.444,40
00029	12- Veículo MOTONIVELADORA, potência básica 125 HP , largura lâmina 3,7m; Sistema Veículo MOTONIVELADORA, potência básica 125 HP, largura lâmina 3,7m Sistema de Direção: Direção articulada, com ângulo de até 45º para maior manobrabilidade Sistema de Tração: Geralmente 4x4, ideal para terrenos irregulares e de difícil acesso Ângulo de Inclinação: 90º a 180º, com ajuste hidráulico para flexibilidade nas operações Capacidade de Carga na Lâmina: Até 10.000 kg Peso Operacional: Entre 10.000 kg e 14.000 kg.	HORA	3.120,00	213,740	666.868,80
00030	13- Veículo CAMINHÃO MUNCK; momento de carga útil de 20.050kgf; Tipo de Combustível: Diesel Potência do Motor: Entre 200 HP e 350 HP Sistema de Direção: Hidráulico, facilitando as manobras em espaços restritos Número de Movimentos: Sistema com múltiplos eixos de movimentação, incluindo giro de 360º Pressão Máxima de Trabalho: Entre 250 bar e 300 bar, para garantir a força necessária para o içamento de cargas pesadas.	HORA	3.120,00	168,810	526.687,20

VALOR TOTAL R\$ 6.287.049,60

Empresa: VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA; C.N.P.J. nº 41.922.844/0001-77, estabelecida à PC JORGE RACHID, Nº430, SALA 003, CENTRO, Tuntum MA, representada neste ato pelo Sr(a). VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00001	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12,00	13.400,000	160.800,00
00002	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12,00	13.400,000	160.800,00
00003	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12,00	13.400,000	160.800,00
00004	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160c, Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12,00	13.400,000	160.800,00
00005	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160c, Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12,00	13.400,000	160.800,00
00006	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160 Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12,00	13.400,000	160.800,00



00007	1- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00008	1- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00009	1- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00010	1- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00011	1- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00012	1- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00013	1- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00014	1- Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00015	2- Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínima de 156cv Sistema de Freios: Pneumáticos a ar, com ABS (Sistema de Antibloqueio) para maior segurança Direção hidráulica ou elétrica, com assistência para facilitar o manuseio, especialmente em locais de difícil acesso Carroceria: estrutura metálica reforçada para o tanque de água, com sistema de fixação segura e fácil manuseio de mangueiras.	MÊS	12.00	15.100,000	181.200,00
00016	2- Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínima de 156cv Sistema de Freios: Pneumáticos a ar, com ABS (Sistema de Antibloqueio) para maior segurança Direção hidráulica ou elétrica, com assistência para facilitar o manuseio, especialmente em locais de difícil acesso Carroceria: estrutura metálica reforçada para o tanque de água, com sistema de fixação segura e fácil manuseio de mangueiras.	MÊS	12.00	15.100,000	181.200,00
00017	2- Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínima de 156cv Sistema de Freios: Pneumáticos a ar, com ABS (Sistema de Antibloqueio) para maior segurança Direção hidráulica ou elétrica, com assistência para facilitar o manuseio, especialmente em locais de difícil acesso Carroceria: estrutura metálica reforçada para o tanque de água, com sistema de fixação segura e fácil manuseio de mangueiras.	MÊS	12.00	15.100,000	181.200,00
00018	2- Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínima de 156cv Sistema de Freios: Pneumáticos a ar, com ABS (Sistema de Antibloqueio) para maior segurança Direção hidráulica ou elétrica, com assistência para facilitar o manuseio, especialmente em locais de difícil acesso Carroceria: estrutura metálica reforçada para o tanque de água, com sistema de fixação segura e fácil manuseio de mangueiras.	MÊS	12.00	15.100,000	181.200,00



00019	3- Veículo CAMINHÃO PIPA TOCO 4x2; 02 eixos com potência mínima de 160cv; Volume Veículo CAMINHÃO PIPA TOCO 4x2 02 eixos com potência mínima de 160cv Volume do Tanque: Capacidade que varia entre 6.000 a 12.000 litros Peso Bruto Total (PBT): Até 16.000 kg Capacidade de Carga Útil: Até 7.000 kg, dependendo do modelo de tanque e configuração de carga Carroceria: Chassi robusto com estrutura metálica para suporte do tanque de água, com sistema de fixação seguro.	MÊS	12.00	14.500,000	174.000,00
00020	4- Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2 com potência mínima de 160cv; Dianteira: S Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2 com potência mínima de 160cv Dianteira: Suspensão independente com molas helicoidais ou feixe de molas Traseira: Suspensão pneumática ou feixe de molas, garantindo estabilidade no transporte de cargas pesadas Capacidade de Carga: Entre 10.000 kg e 18.000 kg Peso Bruto Total (PBT): Até 23.000 kg.	MÊS	12.00	15.400,000	184.800,00
00021	4- Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2 com potência mínima de 160cv Dianteira: Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2 com potência mínima de 160cv Dianteira: Suspensão independente com molas helicoidais ou feixe de molas Traseira: Suspensão pneumática ou feixe de molas, garantindo estabilidade no transporte de cargas pesadas Capacidade de Carga: Entre 10.000 kg e 18.000 kg Peso Bruto Total (PBT): Até 23.000 kg.	MÊS	12.00	15.400,000	184.800,00
00022	5- Veículo CARRETA PRANCHA; 02 eixos; Capacidade de Carga: Entre 20.000 kg e 35.000 kg Veículo CARRETA PRANCHA 02 eixos Capacidade de Carga: Entre 20.000 kg e 35.000 kg Chassi reforçado para suportar impactos e vibrações durante o transporte Traseiras fixas ou hidráulicas para facilitar o carregamento e descarregamento de máquinas Capacidade para suportar cargas pesadas e operações frequentes.	MÊS	12.00	15.900,000	190.800,00
00023	6- Veículo CAVALINHO 4x2 TOCO; Diesel; Capacidade Máxima de Carga: Até 45 toneladas Veículo CAVALINHO 4x2 TOCO Diesel Capacidade Máxima de Carga: Até 45 toneladas Capacidade Técnica de Carga no Eixo de Tração: Aproximadamente 11.000 kg Peso Bruto Total Combinado (PBTC): Até 45.000 kg Sistema de Freios: Pneumático a ar com ABS (Sistema de Antibloqueio) e EBS (Sistema Eletrônico de Frenagem).	MÊS	12.00	16.500,000	198.000,00
00024	7- Veículo CAVALINHO 6X2 TRUCK; 03 eixos (um dianteiro direcional, um traseiro direcional, um traseiro de tração e um eixo auxiliar) Diesel Capacidade Máxima de Carga: Até 53 toneladas Peso Bruto Total Combinado (PBTC): Até 57.000 kg (variando conforme a legislação e o implemento utilizado) Sistema de Freios: Pneumático a ar com ABS (Sistema de Antibloqueio) e EBS (Sistema Eletrônico de Frenagem).	MÊS	12.00	18.500,000	222.000,00

VALOR TOTAL R\$ 4.130.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de

licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) SEC. MUN. DE OBRAS, HABIT. E URBANISMO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do



cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) SEC. MUN. DE OBRAS, HABIT. E URBANISMO, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;

II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.



Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16.2025 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 08.2025 PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (MERENDA ESCOLAR) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA. DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE. CONTRATADA(O): ZAV DISTRIBUIDORA. DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2025. VIGÊNCIA: 28 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. CONTRATO Nº: 20250105. VALOR TOTAL: R\$ 805.302,15 (oitocentos e cinco mil, trezentos e dois reais e quinze centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0402.123610231.2.018 Manutenção da Merenda Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 805.302,15. INOAN SILVA DA FONSECA. SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE. CONTRATADA(O): TDB DISTRIBUIDORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2025. VIGÊNCIA: 28 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. CONTRATO Nº: 20250106. VALOR TOTAL: R\$ 37.602,50 (trinta e sete mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0402.123610231.2.018 Manutenção da Merenda Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 37.602,50. INOAN SILVA DA FONSECA. SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 27/2025, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente junto a Secretaria Mu



Educação Município de Santo Antônio dos Lopes - MA de acordo com edital e anexos. DATA: 13/05/2025 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos), EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br/avisos> e pelo e-mail: cclsal2025@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: (cclsal2025@gmail.com). BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, decreto municipal 005/2025 de 02 de janeiro de 2025 e outras normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, 25 de abril de 2025. Inoan Silva da Fonseca, Secretário Municipal de Educação.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

